



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A Excepcionalidade da Regra de Esgotamento dos Recursos Internos na Jurisdição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos
Autor	JULIO CESAR VEIGA BEZERRA
Orientador	FABIO COSTA MOROSINI

A Excepcionalidade da Regra de Esgotamento dos Recursos Internos na Jurisdição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Autor: Julio Cesar Veiga Bezerra

Orientador: Prof. Fabio Costa Morosini

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A regra de esgotamento dos recursos internos é um princípio clássico do direito internacional, relacionada, originalmente, à atribuição de responsabilidade internacional a um Estado por danos causados a estrangeiros. Seu fundamento pauta-se no respeito à soberania nacional, uma vez que constitui medida que restringe a possibilidade de um Estado responder por danos que não teve a oportunidade de reparar valendo-se de seu direito interno. Durante a segunda metade do século XX, o emergente Direito Internacional dos Direitos Humanos adotou esse regramento, que hoje se encontra integrado aos requisitos de admissibilidade da maior parte dos sistemas regionais de proteção aos direitos humanos em vigor.

Dentre esses sistemas, destaca-se o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, que surge como um desdobramento das propostas de integração regional no continente americano, já então consagradas pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Dentre os requisitos de admissibilidade dos casos pelos órgãos do Sistema Interamericano, mais especificamente, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), encontra-se o esgotamento de recursos internos, sem o qual não se pode instaurar processo de investigação contra Estados integrantes daquele sistema. Conforme expressa a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), em seu art. 46.1, alínea a, para que uma petição ou comunicação apresentada seja admitida pela CIDH, é necessário: “que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos”. No entanto, a própria CADH excepciona essa regra em seu art. 46.2, nos casos em que: “a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados; b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e, c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos”.

Considerando o caráter elementar da regra em questão enquanto princípio do direito internacional, a presente investigação justifica-se no fato de que é um traço marcante da prática dos órgãos do Sistema Interamericano a diversidade de abordagem e soluções dadas ao problema. Nesse sentido, esta pesquisa tem por objetivo investigar quais são os critérios utilizados por esses órgãos, quais sejam a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e a CIDH, para aplicar as exceções à regra de esgotamento dos recursos internos. A pesquisa emprega metodologia empírica, pautando-se, essencialmente, em uma análise jurisprudencial da Corte IDH, bem como no exame dos relatórios emitidos pela CIDH, a fim de investigar como as exceções à exigência de esgotamento dos recursos internos são aplicadas por essas instâncias. Ademais, utilizar-se-á literatura nacional e estrangeira com fins de aprofundar a compreensão no tema do esgotamento de recursos internos no Sistema Interamericano de Direitos Humanos.